



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE SERGIEPE  
Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO**  
Certifico que a publicidade deste foi realizada  
por afixação no quadro de avisos da Câmara  
Municipal, conforme determina o regimento  
interno

Em 30/03/19

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
Marilza Rodrigues Costa  
CPF: 868.208.635-87

PORTARIA Nº 26/2019

DE 20 DE MARÇO DE 2019

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Itabaianinha.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

Rua Marechal Deodoro da Fonsêca, n.º 37  
CEP – 49290-000 – Itabaianinha - Se  
CNPJ – 32.766.164/0001-10

Fone: (79) 3544-2499/3544-1582  
[cmiplenario@bol.com.br](mailto:cmiplenario@bol.com.br)  
[www.camara-itabaianinha.se.gov.br](http://www.camara-itabaianinha.se.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE SERGIEPE  
Comissão Permanente de Licitação

**IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.**

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;**

**II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;**

**III - Indicar as eventuais glosas das faturas;**

**IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;**

**V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;**

**VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;**

**VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.**

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Câmara Municipal de Itabaianinha, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:**

**I - José Manoel Moreira - CPF 102.832.695-53 – Gestor do Contrato;**

**II - Cosme Henrique Alves de Oliveira- CPF 344.171.765-15 – Fiscal do Contrato.**

**Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 08/2019, decorrente de procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019.**

**Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:**



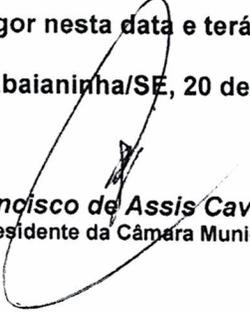
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE SERGIEPE  
Comissão Permanente de Licitação

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ILCA MICAELA DOS SANTOS ALVES	Participação de 05 (cinco) vereadores desta Casa Legislativa no Seminário Nacional de Gestão Legislativa	a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 22 a 25 de março de 2019.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaianinha/SE, 20 de março de 2019.

  
**Francisco de Assis Cavalcante de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores